



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 5.476/2018

(13 de abril de 2018)

AS COMISSÕES DE
S.S. em 18/04/18
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 18/04/18
PRESIDENTE

**DISPOE SOBRE: INSTITUIÇÃO DO BILHETE
ELETRÔNICO MUNICIPAL PARA OS MAIORES DE 65 (SESSENTA E
CINCO) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Bilhete eletrônico municipal para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, residentes no Município de Caieiras.

Art. 2º - Caberá a concessionária do serviço municipal de transporte coletivo de passageiros a emissão do bilhete eletrônico municipal.

Art. 3º - Para obtenção do bilhete eletrônico municipal, o interessado deverá entregar no posto de atendimento da concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros cópia da carteira de identidade e comprovante de endereço.

Art. 4º - A concessionária do serviço municipal de transporte coletivo de passageiros deverá entregar o cartão eletrônico municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da entrega de todos os documentos exigidos.

Art. 5º - O bilhete eletrônico municipal deverá possibilitar que os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos passem pela catraca e tenham livre acesso à área de pagantes dos ônibus utilizados na operação do serviço municipal de transporte coletivo de passageiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte dias) após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 13 de abril de 2018.


-Dr. WLADIMIR PANELLI-
Vereador/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Atualmente, os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos têm direito à gratuidade nos serviços de transporte coletivo de passageiros, sem nenhuma regulamentação que possibilite a obtenção do cartão eletrônico que garante o livre acesso a todos os assentos dos ônibus utilizados na operação de serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros.

Com a instituição do bilhete eletrônico municipal, possibilitará que os maiores de 65 anos embarquem nos ônibus normalmente, como outros usuários, passem pela catraca e, com isso, tenham mais assentos à disposição, o que proporcionará uma viagem mais confortável e segura.

Caieiras, 13 de abril de 2018.

-Dr. Wladimir Panelli-

Vereador/Presidente